



TERMO ADITIVO Nº 002/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UBAITABA
E EMPRESA F L CESTARO COMERCIO DE GÁS**

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000, nesta localidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA, brasileira, maior, divorciada, aposentada, cédula de identidade RG nº 136608844, órgão emissor SSP-BA, CPF nº 542.248.535-15, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **F L CESTARO COMERCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.147.653/0001-10, com sede na Rua Mário Vasconcelos, 222, Conceição, Ubaitaba-BA. CEP 45.545-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. **Fabrício Liger Cestaro**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 091.231.455-95, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, por mais 03(Três) meses, a partir de 17 de julho de 2025 até 17 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 01(Um) ano, na forma do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$: 56.500,00(Cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme a Planilha constante no item 1.2 da Cláusula Primeira, descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0500000 - Secretaria Municipal De Administração
2103 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Administração
3390300000 - Material De Consumo
Fonte 15000000

0700000 - Fundo Municipal De Educação
2155 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De
2111 - Manutenção Do Ensino Fundamental
3390300000 - Material De Consumo
Fonte 15000000
Fonte 15001001
Fonte 15500000
Fonte 15400000

0800000 - Fundo Municipal De Saúde
2114 - Gestão Das Ações A Cargo Do Fundo Municipal De Saúde



2118 - Manutenção Das Ações Do Piso Da Atenção Primaria Em Saúde
3390300000 - Material De Consumo
Fonte 15001002
Fonte 16000000

0900000 - Fundo Municipal De Assistencia Social
2125 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Desenvolvimento
2035 - Manutenção Das Ações Do Bloco De Proteção Social
3390300000 - Material De Consumo
Fonte 15000000
Fonte 16600000

1100000 - Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer
2151 - Manutenção Dos Festejos /Atividades Tradicionais
2135 - Gestão Das Ações E Ativ. Cult. Art., Esportivas E Turísticas
3390300000 - Material De Consumo
Fonte 15000000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

UBAITABA-BA, 15 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE UBAITABA
Maria das Graças de Deus Viana
CONTRATANTE

F L CESTARO COMERCIO DE GÁS
Fabrício Liger Cestaro
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

UBAITABA-Bahia, 15/07/2025.

Setor Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 26, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a MUNICÍPIO DE UBAITABA-BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

UBAITABA-Bahia, 15/07/2025

Setor de Publicações